PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 058 | São Paulo | quinta-feira, 28 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.326, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Carapicuíba, necessário à construção da EEPG COHAB II, no Conjunto Habitacional "Presidente Castelo Branco"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, um terreno sem benfeitorias, com a área de 9.063,00 m2 (nove mil, e sessenta e três metros quadrados), situado no município de Carapicuíba e comarca de Barueri, necessário à construção da EEPG COHAB II, no Conjunto Habitacional "Presidente Castelo Branco", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 87.527/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Divisas e confrontações: Inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Avenida Brasil, daí, segue pelo alinhamento desta Avenida com o rumo de 27°56'11"NE e uma distância de 67,20 m (sessenta e sete metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "B" (PC. da Curva); daí, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), até encontrar o ponto "C" (PT. da Curva); daí, segue pelo alinhamento da Rua Paraná, com rumo 90°00'00" NE e uma distância de 130,40 m (cento e trinta metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "D" (PC. da Curva); daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), até encontrar o ponto "E" (PT. da Curva); daí, segue confrontando com a Rua Paraná e área da COHAB com um rumo de 1°12'28" SW e uma distância de 57,40 m (cinqüenta e sete metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 89°57'35" SW e uma distância de 124,80 m (cento e vinte e quatro metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue com um rumo de 27°58'11" SW e uma distância de 18,85 m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 62°03'49" NW e uma distância de 32,00 m (trinta e dois metros), até encontrar o ponto "A", ponto este onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.327, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.672.389.768 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr$ 4.672.389.768 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1985.

TABELA 1 — Cr$

Suplementação

07	Gabinete do Governador	
07.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.672.389.768
	Subtotal	4.672.389.768
	TOTAL	4.672.389.768

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.205.8.333	0	4.672.389.768	4.672.389.768
TOTAL	0	4.672.389.768	4.672.389.768

07.58	Universidade de São Paulo — USP	
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.672.389.768
	Subtotal	4.672.389.768
	TOTAL	4.672.389.768

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ensino a Nível de Gradução			
08.44.205.2.347	0	4.672.389.768	4.672.389.768
TOTAL	0	4.672.389.768	4.672.389.768

TABELA 2 — Cr$

Suplementação

07	Gabinete do Governador	
	Administração Indireta	
07.58	Universidade de São Paulo — USP	
	TOTAL	4.672.389.768
	1.ª Quota	2.336.194.884
	2.ª Quota	2.336.194.884

TABELA 3 — Cr$

Suplementação

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 07.58 — Universidade de São Paulo — USP

Código	Categorias Econômicas / Especificação	Total	Subprogramas 08.44.205
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.672.389.768	4.672.389.768
	TOTAL	4.672.389.768	4.672.389.768

DECRETO N.º 23.328, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Sentenças Judiciárias

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 56.323.145.575 (cinqüenta e seis bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 56.323.145.575 (cinqüenta e seis bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto do artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1985.

TABELA 1 — Cr$

Suplementação

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital	56.323.145.575
	Subtotal	56.323.145.575
	TOTAL	56.323.145.575

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	0	56.323.145.575	56.323.145.575
TOTAL	0	56.323.145.575	56.323.145.575

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
4.1.9.1	Sentencas Judiciárias	56.323.145.575
	Subtotal	56.323.145.575
	TOTAL	56.323.145.575

Atividades	Correntes	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Publ. e Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	0	56.323.145.575	56.323.145.575
TOTAL	0	56.323.145.575	56.323.145.575

TABELA 2 — Cr$

Suplementação

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	TOTAL	56.323.145.575
	1.ª QUOTA	7.119.111.590
	2.ª QUOTA	38.363.087.523
	3.ª QUOTA	10.840.946.462

TABELA 3 — Cr$

Suplementação

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Código	Categorias Econômicas / Especificação	Total	Subprogramas 03.07.021
4.1.9.1	Sentenças Judiciárias	56.323.145.575	56.323.145.575
	TOTAL	56.323.145.575	56.323.145.575

DECRETO N.º 23.329, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, considerando o Programa de Centros de Convivência Infantil das Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas, reformulado pelo Decreto n.º 22.865, de 1.º de novembro de 1984, e diante das exposições de motivos do Secretário de Esportes e Turismo e do Superintendente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, no Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, o Centro de Convivência Infantil, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete da Autarquia.

Parágrafo único — O Centro de Convivência Infantil é unidade de natureza interdisciplinar com nível de Seção Técnica.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de março — Quinta-feira

8 h	Assessoria Especial de Comunicações
9 h	Secretário Particular
10 h	Cerimônia de lançamento do Programa de Fiscalização da Serra do Mar — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes
11 h	Despachos Administrativos
16 h	Secretário do Trabalho
17 h	Presidente Regional do PMDB
17 h 30	Coordenador para Assuntos Parlamentares
18 h	Assessor Especial

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	20
Universidades	14	Assembléia Legislativa	25
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	16	Prefeituras	50
Editais	18	Boletim Federal	52